



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na ROD. PA 275, nº 59, em frente e Rodoviária, Bairro: Centro, CEP: 68524-000, Eldorado do Carajás/PA, inscrita no CNPJ nº 84.139.716/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, nomeado pela e delegação de competência advinda da eleição, inscrito no CPF nº 117.186.467-12, portador da Carteira de Identidade nº 26.921.464-9 DETRAN/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, sediada à Quadra Onze, Lote 01 A, nº 01, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob nº 08.255.726/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.255.401-7, neste ato representado por **RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA**, portador do RG sob nº 1482990 PC/GO, e do CPF sob nº 319.589.071-20, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 08.255.726/0001-87					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

1	NOTEBOOK INTEL QUAD CORE, 1.4 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 04 GB, MEMÓRIA FLASH (EMMC) DE 120 GB A 128 GB DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUS, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	Unidade	15	R\$ 2.679,00	R\$ 40.185,00
3	NOBREAK DE 600 VA, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	Unidade	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
				TOTAL:	R\$ 44.975,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/12/2021 e encerramento em 23/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2021

Orçamentária 2021 / Unidade Orçamentaria: 1101 Câmara Municipal / Código 01 031 0001 2.028 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal / Código 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente / Subelemento 4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Fica designado o servidor João Goulart Santana Pereira, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do (s) contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, celebrado com a empresa PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 08.255.726/0001-87, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eldorado do Carajás, 14 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 08.255.726/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____